



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

LEI Nº 663/90

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e da providências correlatas.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1.1	Câmara Municipal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	1.200.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	161.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00
3.2.5.3	- Salário Família	200,00
4.1.2.0	- Equipamentos e material permanente	98.800,00
2.1.1	Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00
2.2.2	Setor de Serviços Gerais	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	400.000,00
2.3.1	Setor de Contabilidade	
3.1.1.1	Pessoal Civil	200.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	200.000,00
2.4.1	Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.400.000,00
2.5.1	Setor de Saúde	
3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000,00
2.5.2	Setor de Bem Estar Social	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.2.5.1	Inativos	300.000,00
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	500.000,00
2.6.1	Setor de Obras	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00
2.6.2	Setor Rodoviário	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.500.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
	TOTAL GERAL	15.000.000,00

Art. 2º O Crédito de que trata o Artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- continua -

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

Guerra



Prefeitura Municipal da Glória do Goitá

- continuação -

Fls.02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 1990

Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Junior
Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Junior.
Prefeito.